

L E I Nº241/93.

ISENTA DO I.S.S.Q.N. (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA) SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA QUE ESTIPULA.

L U I Z C A N C I A N , Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso,

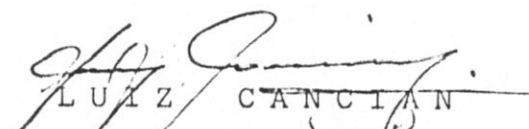
F A Z S A B E R que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica isenta de pagamento da contribuição devida ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) a CASEMAT - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA -
MT., em 17 de junho de 1.993.-


L U I Z C A N C I A N
Prefeito do Município.-